

ATO DO ADMINISTRADOR
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 28.152.272/0001-26

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º Andar (Parte), Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor, e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“**Instrução CVM 472**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob nº 28.152.272/0001- 26 (“**Fundo**”), por seus representantes legais infra-assinados, **RESOLVE**:

- 1 Com fundamento no artigo 18 do “*Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII REC Recebíveis Imobiliários*”, datado de 18 de agosto de 2020 (“**Regulamento**”), aprovar a 12ª (décima segunda) emissão, em série única, de novas cotas do Fundo (“**Novas Cotas**” e “**Emissão**”, respectivamente) para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“**Instrução CVM 476**”), da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”), sob coordenação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo), bem como seus principais termos e condições, incluindo:
- (i) **Quantidade de Novas Cotas:** serão emitidas, inicialmente, até 2.551.020 (duas milhões, quinhentas e cinquenta e uma mil e vinte) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser (a) aumentada em virtude da emissão de Novas Cotas Adicionais (conforme definidas abaixo), desde que observado o Montante de Novas Cotas Adicionais (conforme definido abaixo); ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), desde que observado o Valor Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo);
 - (ii) **Preço de Emissão das Novas Cotas:** nos termos do artigo 18, inciso “I”, do Regulamento, o preço de emissão das Novas Cotas será de R\$98,00 (noventa e oito reais), definido com base no Valor de Mercado (conforme definido abaixo), contemplando um desconto de 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) (“**Preço por Nova Cota**”). Entende-se por “**Valor de Mercado**” a média aritmética do preço de fechamento das cotas do Fundo dos últimos 90 (noventa) dias, calculada no período entre 29 de dezembro de 2021 (incluso) e 29 de março de 2022 (incluso), conforme informados pela B3;
 - (iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da emissão será de, inicialmente, até R\$249.999.960,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais) (“**Montante da Oferta**”), podendo ser (a) aumentado em virtude da emissão de Novas Cotas Adicionais, desde que observado o Montante de Novas Cotas Adicionais; ou (b) diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Valor Mínimo da Oferta;
 - (iv) **Período de Alocação:** as Novas Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na

data de envio do comunicado de início da Oferta, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM 476 e encerra-se com o envio do comunicado de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476 (“**Comunicado de Encerramento**”), observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM 476 (“**Período de Colocação**”);

- (v) **Distribuição Parcial da Oferta:** será admitida, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e do artigo 30 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”), a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o valor mínimo de R\$9.999.920,00 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte reais) (“**Valor Mínimo da Oferta**” e “**Distribuição Parcial**”), correspondente a 102.040 (cento e duas mil e quarenta) Novas Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior ao Valor Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, com o envio do comunicado de encerramento à CVM, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476 (“**Comunicado de Encerramento**”). As Novas Cotas da Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas, pelo Administrador, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Novas Cotas da Emissão, observado o Valor Mínimo da Oferta. Caso o Valor Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada;
- (vi) **Novas Cotas Adicionais:** será admitido o aumento, em até 20% (vinte por cento) da totalidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, ou seja, até 510.204 (quinhentas e dez mil e duzentas e quatro) Novas Cotas (“**Novas Cotas Adicionais**”), correspondentes a R\$49.999.992,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) (“**Montante de Novas Cotas Adicionais**”), de forma a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Coordenador Líder, sendo certo que, neste caso e caso venham ser emitidas as Novas Cotas Adicionais, essas serão incluídas no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme definido abaixo). O aumento será admitido independentemente de qualquer aprovação adicional e desde que a decisão sobre o efetivo aumento seja do Administrador, em nome do Fundo, em comum acordo com a **REC Gestão de Recursos S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Conjunto 216, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.968/0001-43, na qualidade de consultora especializada do Fundo;
- (vii) **Séries:** a Emissão será efetuada em série única;
- (viii) **Forma de Subscrição e Integralização:** as Novas Cotas serão subscritas pelos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, mediante a celebração dos respectivos boletins de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na Data de Liquidação do Direito de Preferência (conforme definida abaixo) ou na Data de Liquidação de Sobras e Montante Adicional (conforme definida abaixo), junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador (conforme definido abaixo), pelo Preço por Nova Cota;
- (ix) **Público-Alvo da Oferta:** a Oferta será destinada, única e exclusivamente, aos Cotistas do Fundo (“**Público-Alvo**”). Considerando o Público-Alvo da Oferta, (a) não serão aplicáveis, nos termos do artigo 3º, §2º, da Instrução CVM 476, os limites previstos no artigo 3º da Instrução

CVM 476; e **(b)** as Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas aos prazos e restrições previstas nos artigos 13 e 15, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476;

- (x) Direitos das Novas Cotas:** as Novas Cotas da Oferta, desde que alcançado o Valor Mínimo da Oferta, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização, e com direitos iguais às demais cotas do Fundo;
- (xi) Colocação e Regime de Distribuição das Novas Cotas:** a Oferta consistirá em oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser coordenada pelo Administrador, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), observados os termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476;
- (xii) Registro para Distribuição e Negociação:** as Novas Cotas objeto da Oferta serão registradas para **(i)** distribuição, no mercado primário, por meio da central depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), e **(ii)** negociação, no mercado secundário, por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3;
- (xiii) Direito de Preferência:** conforme disposto no artigo 18, inciso “II”, do Regulamento, é assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas em 08 de abril de 2022 – ou seja, no 3º (terceiro) dia útil subsequente à data de divulgação do presente fato relevante - (“**Data Base**”), o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas (“**Direito de Preferência**”), no período compreendido entre 13 de abril de 2022 (inclusive) e 28 de abril de 2022 (inclusive) junto à B3, e entre 13 de abril de 2022 (inclusive) e 29 de abril de 2022 (inclusive) junto ao Escriturador (“**Período de Preferência**”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,105157933528, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, **(i)** até 28 de abril de 2022 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(ii)** até 29 de abril de 2022 (inclusive) junto ao Escriturador, por meio dos e-mails escrituracao.fundos@brltrust.com.br e juridico.fii@brltrust.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Em observância à faculdade prevista no artigo 18, inciso “III”, do Regulamento, será permitido

aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, o seu Direito de Preferência a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Preferência (inclusive) e até o dia 29 de abril de 2022 (inclusive), observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Período de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas **(i)** deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e **(ii)** terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição **(a)** da integralidade do Montante da Oferta; ou **(b)** da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Valor Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item “(b)” acima, o Cotista deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber **(i)** a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou **(ii)** uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Preferência (“**Data de Liquidação do Direito de Preferência**”), qual seja, 29 de abril de 2022, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Preferência (“**Comunicado de Encerramento do Período de Preferência**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar da subscrição das Sobras e Montante Adicional, observado o disposto no item (xiv) abaixo.

- (xiv) Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:** caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**”), será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, e que manifestaram o seu interesse no exercício das Sobras, no momento do exercício do Direito de Preferência, o direito de subscrição das Sobras (“**Direito de Subscrição de Sobras**”), equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre **(i)** o número de Novas Cotas da Emissão remanescentes após o Direito de Preferência; e **(ii)** a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas da Emissão dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras e do direito de subscrição do saldo remanescente de Novas Cotas da Emissão após o exercício do Direito de Subscrição de Sobras (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**” e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, o “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”). Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação de interesse no exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas da Emissão, especificando a quantidade de Novas Cotas

da Emissão adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Sobras (“**Montante Adicional**”) (i) até 09 de maio de 2022 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 10 de maio de 2022 (inclusive) junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo (“**Escriturador**”), por meio dos e-mails escrituracao.fundos@brltrust.com.br e juridico.fii@brltrust.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Caso haja excesso de demanda por Novas Cotas no âmbito do Montante Adicional, será realizado um rateio de forma proporcional entre os Cotistas que indicaram seu interesse na subscrição de Novas Cotas no âmbito do Montante Adicional, levando-se em consideração a quantidade de Novas Cotas indicadas por tais Cotistas para subscrição no âmbito do Montante Adicional, sendo certo que eventuais arredondamentos de Novas Cotas serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e seu Direito de Subscrição de Montante Adicional.

A liquidação das Sobras e do Montante Adicional na B3 e no Escriturador será realizada em 16 de maio de 2022 (“**Data de Liquidação de Sobras e Montante Adicional**”) e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o período para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta ou, atingido o Valor Mínimo da Oferta, caso não seja encerrada a Oferta, a critério do Administrador, será divulgado, até o dia 19 de maio de 2022 (inclusive), o comunicado de encerramento do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 (ambas por meio do Fundos.net) e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, e, conseqüentemente, o encerramento da Oferta.

Durante o Período de Preferência e durante o período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas (“**Recibo de Subscrição**”).

Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente (i) ser enviado o Comunicado de Encerramento à CVM; (ii) ser divulgado o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata*; e (iii) ser obtida a autorização da B3, sendo que a data de conversão de cada Recibo de Subscrição será oportunamente comunicada ao mercado pelo Administrador do Fundo e será operacionalizada nos sistemas da B3, observado o disposto no item (xiii) acima e considerando o Público-Alvo da Oferta. Não haverá bloqueio para a negociação de cotas adquiridas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Durante o período em que os Recibos de Subscrição ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472 (“**Investimentos Temporários**”), calculados desde a data de sua integralização até o envio do Comunicado de Encerramento à CVM. Adicionalmente, a partir do envio do Comunicado de Encerramento à CVM e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelos Cotistas que exerceram seu

Direito de Preferência em Cota e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicáveis.

Caso não seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista que tenha exercido seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão devolvidos, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se aplicável, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será divulgado pelo Administrador. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, conforme descrito neste item, os Cotistas deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

No caso de captação abaixo do Montante da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência, tenha condicionado a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Montante da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não tenha sido atingida pela Oferta, este Cotista não terá o seu Recibo de Subscrição convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, sendo este cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se aplicável, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento ou encerramento da Oferta, conforme o caso, que será enviado pelo Administrador.

- (xv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos a serem captados na Oferta, seja em razão da captação do Montante da Oferta ou do Valor Mínimo da Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão destinados à aquisição de Ativos Alvo (conforme definidos no Regulamento do Fundo), observado o previsto abaixo (*Pipeline*).

CRI	Segmento	Valor	Indexador	Tx do CRI (% a.a.)
CRI 1	Loteamento	8.500.000	IPCA	9,50%
CRI 2	Loteamento	15.000.000	IPCA	9,50%
CRI 3	Loteamento	5.000.000	IPCA	8,00%
CRI 4	Logística	28.000.000	CDI	4,50%
CRI 5	Investimento Imobiliário	50.000.000	IPCA	7,50%
CRI 6	Agrícola	70.000.000	IPCA	8,30%
CRI 7	Geração distribuída (energia)	70.000.000	IPCA	10,50%
CRI 8	Investimento Imobiliário	50.000.000	IPCA	7,25%
CRI 9	Crédito Imobiliário	12.000.000	IPCA	7,00%
CRI 10	Incoporação	65.000.000	IPCA	10,00%
-	Quitação Op. Compromissadas	32.000.000	-	-
Total		405.500.000		

Indexador	% Alocação	Tx do CRI (% a.a.)
IPCA	93%	8,83%
CDI	7%	4,50%

A aquisição dos ativos apresentados no *Pipeline* dependerá de prévia aprovação do Administrador. Caso não seja possível a utilização dos recursos oriundos da Oferta, total ou parcialmente, na aquisição dos ativos indicados no *pipeline* indicativo acima, será realizada a aquisição de outros Ativos Alvo, conforme descritos no Regulamento do Fundo, observada a política de investimento do Fundo e a prévia aprovação da operação pelo Administrador.

- 2 Ratificar a prestação, pelo Administrador do Fundo, dos serviços de coordenação da Oferta e distribuição das Novas Cotas no âmbito da Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, nos termos do artigo 31, parágrafo único, da Instrução CVM 472, bem como a possibilidade de o Administrador, na qualidade de Coordenador Líder, poder, no âmbito da Oferta, convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não ligadas ao Administrador, para lhe dar suporte na realização da Emissão (“**Participantes Contratados**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “**Instituições Participantes da Oferta**”). O Coordenador Líder fará jus à comissão de coordenação e estruturação em percentual correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o volume total das Novas Cotas integralizadas, observados os demais termos e condições previstos no contrato de distribuição das Novas Cotas. Adicionalmente, Coordenador Líder e os Participantes Contratados farão jus à comissão de distribuição em percentual correspondente a 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o volume de Novas Cotas por eles efetivamente colocado.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via eletrônica.

São Paulo, 05 de abril de 2022.

DocuSigned by:
 Vanessa B. Bonifácio Borovicz
 Assinado por: DANIELA ASSARITO BONIFACIO BOROVICZ
 CPF: 32033484965
 Hora de assinatura: 05/04/2022 | 15:48:58 BRT



BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.